



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel: (032) 451-1387

CEP 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (032) 451-1387

CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 093/97

LEI Nº 769/97

INSTITUI O "IPTU PREMIADO" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "IPTU PREMIADO", que consiste no sorteio de prêmios para os contribuintes que pagarem o seu IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana, nos prazos e formas definidos pela Prefeitura de Astolfo Dutra.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial neste exercício, até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais), utilizando-se dos recursos de que trata o Art.43, Parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, e/ou da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

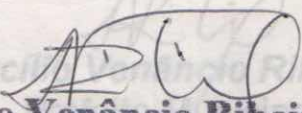
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, MG, 04 de agosto de 1997.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, MG, 19 de agosto de 1.997


Arcílio Venâncio Ribeiro
Prefeito Municipal


Auro Enoque Ferreira
Secretário de Administração